

-DECRETO Nº 154, DE 01 DE JULHO DE 1990-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, no Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 153, de 17 de novembro de 1989,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementação de seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

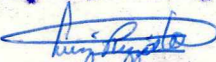
2.7. Ensino Regular

4110/08 42 1881 09. Obras e Instalações.....Cr\$2.500.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de julho de 1990.


LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede do Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETARIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boscheti Viquele
ESCRITÁ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.